Edição 1280 - Editado em 22 Páginas

Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 25/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFH2491	279150H000018758	20/09/2018	54522	R$ 195,23
AHF1466	279150H000018249	13/09/2018	55412	R$ 195,23
AJK8519	279150H000018764	10/09/2018	55412	R$ 195,23
AKS0109	279150H000018766	13/09/2018	55412	R$ 195,23
AKV1793	279150H000018767	25/09/2018	55411	R$ 195,23
ALH6996	279150NIC0002091	05/12/2018	50020	R$ 195,23
AMT2450	279150H000018759	20/09/2018	55680	R$ 195,23
APA0861	279150H000018761	21/09/2018	55417	R$ 195,23
ARN9908	279150NIC0002090	05/12/2018	50020	R$ 130,16
ARY6406	279150NIC0002092	05/12/2018	50020	R$ 195,23
ASV5271	279150H000017763	05/09/2018	55412	R$ 195,23
ATC2939	279150H000018765	21/09/2018	55411	R$ 195,23
AUE1304	279150H000018309	11/09/2018	55412	R$ 195,23
AVG2649	279150H000017700	26/09/2018	55411	R$ 195,23
AWB8571	279150H000018760	20/09/2018	54521	R$ 195,23
AYS7543	279150H000018245	10/09/2018	55412	R$ 195,23
AZA4699	279150H000017699	25/09/2018	76252	R$ 293,47
BAO4815	279150H000017697	21/09/2018	76331	R$ 293,47
BBY5768	279150H000018762	21/09/2018	55417	R$ 195,23
BDN0866	279150H000018246	25/09/2018	55417	R$ 195,23
CSB2318	279150H000017698	24/09/2018	55413	R$ 195,23
DRR2675	279150H000017696	20/09/2018	55090	R$ 130,16
DSS6505	279150H000018248	11/09/2018	55412	R$ 195,23
DZW9138	279150H000018247	25/09/2018	55417	R$ 195,23
MFZ8364	279150H000018763	10/09/2018	55412	R$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 25/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJM6142	116100E008081403	30/11/2018	54526
AKO7157	116100E008081815	03/12/2018	54522
AMQ0170	116100E008081199	29/11/2018	54100
AOP4393	116100E008081316	03/12/2018	60501
AOZ6615	116100E007639022	29/11/2018	54100
ARZ4628	116100E008176020	01/12/2018	54600
ASI2424	116100E008081852	27/11/2018	60501
ASI2424	116100E008081851	27/11/2018	60501
ASV8562	116100E007644430	27/11/2018	58780
ATB9794	116100E008081404	30/11/2018	54526
ATF5090	116100E008081282	30/11/2018	65640
ATN1674	116100E008176310	30/11/2018	52311
ATN1674	116100E008176311	30/11/2018	73150
ATN8785	116100E008148817	28/11/2018	57380
ATW1622	116100E008081397	30/11/2018	53800
AVJ8953	116100E008081318	03/12/2018	55680
AWC9311	116100E008081817	03/12/2018	55680
AWN2803	116100E008081283	01/12/2018	65300
AXC3155	116100E008148821	28/11/2018	70561
AZG6879	116100E008081819	03/12/2018	54526
AZJ2770	116100E008081818	03/12/2018	53800
AZK8020	116100E008081406	30/11/2018	72340
BAB7068	116100E008081814	03/12/2018	54522
BBA6493	116100E008176308	30/11/2018	55411
BNC7018	116100E008081805	29/11/2018	55680
BRL1152	116100E008081200	29/11/2018	54100
DAM1944	116100E008081405	30/11/2018	54526
DAU3232	116100E008081803	29/11/2018	55680
DDQ4203	116100E008081816	03/12/2018	55680
EZB3944	116100E008081408	30/11/2018	65300

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	221/2018
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 75/2018
Protocolo Nº	51418/2018
Data	26/11/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
Objeto	Oficina de Construção Cenográfica “Lixo vira Arte”
Valor	R$ 3.000,00
Dotação	861-13.02.0008.0244.0803.2062.339039-938
Prazo	02 (dois) meses da assinatura do contrato

P O R T A R I A Nº 008/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Interino), usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 008560/2017 de 28 de agosto de 2017:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para Sindicância, para apurar os fatos preliminarmente relatados, conforme segue:

1. Alexandre Medeiro dos Santos
2. Indiamara Lejanoski
3. Luis Henrique Bueno

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em Telêmaco Borba – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

Weliton Franco
Secretário Municipal da Administração - Interino

P O R T A R I A Nº 009/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Interino), usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 008560/2017 de 28 de agosto de 2017, incumbindo a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 008/2018 – Secretaria Municipal da Administração, de 06 de dezembro de 2018, para as diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei nº 1883/2012– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Telêmaco Borba, 06 de dezembro de 2018.

Weliton Franco
Secretário Municipal da Administração - Interino

P O R T A R I A Nº 010/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Interino), usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 013600/2018 de 24 de outubro de 2018:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para Sindicância, para apurar os fatos preliminarmente relatados, conforme segue:

1. Alexandre Medeiro dos Santos
2. Indiamara Lejanoski
3. Luis Henrique Bueno

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em Telêmaco Borba – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2018.

Weliton Franco
Secretário Municipal da Administração - Interino

P O R T A R I A Nº 011/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Interino), usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 013600/2018 de 24 de outubro de 2018, incumbindo a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 010/2018 – Secretaria Municipal da Administração, de 06 de dezembro de 2018, para as diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei nº 1883/2012– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 06 de dezembro de 2018.

Weliton Franco
Secretário Municipal da Administração - Interino

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **05 e 06 de dezembro de 2018**.
O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
05.12	KIE4419, AWV1119, ATV1266, MFB2917
06.12	HCR6703, EJC1026, BAC8429, ATH8785, CHF8783, CAG7278, AQI5161, AXT1026

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 015/2018-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

Considerando o artigo 2º. do Decreto 25360 datado de 19 de novembro de 2018, publicado no Boletim Oficial do município de Telêmaco Borba – Edição nº 1270, bem como o artigo 2º. do Decreto 25389 datado de 05 de dezembro de 2018, publicado no Boletim Oficial do município de Telêmaco Borba – Edição nº 1278.

RESOLVE

Art.1º Aplicar o contido no artigo 2º. do Decreto 25.360 e 25389, elaborando cada setor a respectiva escala de trabalho para todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2018.

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23757/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	72/2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 102/2017
Protocolo Nº	32379/2017
Data	07/12/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME
Valor do acréscimo	R$ 120.646,95

D E C R E T O Nº 2 5 3 7 9, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

P U B L I C A D O
Edição nº: 1275 – Data 30/11/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO
Edição nº: 1280 – Data 07/12/2018
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de dezembro de 2018, ocupado pela servidora abaixo, devido a posse para cargo do quadro de provimento efetivo, conforme consta no processo administrativo 014683/2018.

Matr	Servidor (a)	Declarar vago o cargo	Para posse no cargo
10368	LUCINEIA SILVA JARDIM	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 4, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:
I – MARIA PRISCILA GOMES, matrícula nº 21.864, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-05, denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 28/11/2018. Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-05 denominado ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 6, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:
Cancelamento de Extensão de Jornada:

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Andrea Aparecida Mercer dos Santos Cardoso	10.198	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I	30/11/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 7, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 2018, GUILHERME NOVOCHADLO MOURA JORGE, matrícula nº 9788, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Técnico Municipal de Nível Superior I / Medicina, lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 8, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2018, LETICIA FONTOURA, matrícula nº 10328, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – CAIC - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 9, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 1592 de 27 de abril de 2007;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO a servidora abaixo relacionada:

I – DANIELA SIMÕES DE MELLO, matrícula nº 10772, ocupante do cargo denominado PROCURADORA DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 4 0 1, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora NEUSA DA ROSA DE SOUZA, matrícula nº 9000, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R$ 1.366,21 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos, 0 (zero) mês e 07 (sete) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 145/2018.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora NEUSA DA ROSA DE SOUZA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 5 3 8 0, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

P U B L I C A D O
Edição nº: 1275 – Data 30/11/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO
Edição nº: 1280 – Data 07/12/2018
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 03 de dezembro de 2018, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme trata o Edital de Convocação n.º 21/2018.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS
ANEXO - DEC 25380

Edital de Convocação n.º 21/2018 - Concurso Público Municipal n.º 01/2016

N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO/ NÍVEL VENC./ CLASSE	DATA_NOMEAÇÃO
1	10768	ANA CLEIDE PADILHA BONFIM	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	NUTRIÇÃO	XIV	A	03/12/2018
2	10769	GABRIELLA SIENI MANHÃES	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	ODONTOLOGIA	XIV	A	03/12/2018
3	10770	LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	MEDICINA AUDITORIA	XIV	A	03/12/2018
4	10771	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	ENFERMAGEM	XIV	A	03/12/2018
5	10772	DANIELA SIMÕES DE MELLO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO		IV	A	03/12/2018
6	10773	SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO I	SAÚDE BUCAL	XI	A	03/12/2018
7	10774	CAMILA FERREIRA GABRIEL	EDUCADOR SOCIAL - FEMININO		V	A	03/12/2018
8	10368	LUCINEIA SILVA JARDIM	AUXILIAR OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		I	A	03/12/2018
9	10775	MARIA DA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		I	A	03/12/2018

TOTAL: 09 NOMEAÇÕES

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo
TBTRAN

EDITAL Nº 001/2018

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, **Notifica** o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retira a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau n° 490 Centro/Terminal Rodoviário CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
BAD1551	H18319	05/11/2018	181 IX	BG664526453BR	26/12/2018
AOY1289	H18320	05/11/2018	181 XVII	BG664526215BR	26/12/2018
AYY9234	H18336	13/11/2018	186II	BG664529429BR	08/01/2019
AMB1622	H18797	29/10/2018	181 V	BG490789996BR	18/12/2018
IRL8050	H18858	31/10/2018	181 VIII	BG664526250BR	26/12/2018
AGR0647	H18881	31/10/2018	181 XVII	BG664528030BR	02/01/2019
JEP7109	H18899	06/11/2018	181 XVII	BG664529485BR	10/01/2019
ASC1595	H18953	09/11/2018	181 XVII	BG664529790BR	10/01/2019
ALA5884	E008081363	17/11/2018	228	BG664529582BR	10/01/2019
AJI1196	E008148091	11/11/2018	228	BG664528851BR	07/01/2019
AHS4767	H18860	05/11/2018	181 XVII	BG664526396BR	26/12/2018
ARH2712	E008163569	16/11/2018	208	BG664529551BR	********
BBC8137	E008176648	12/11/2018	181 VIII	BG664529154BR	07/01/2019
AYK4860	E008176010	08/11/2018	181 IX	BG664529137BR	07/01/2019
AUX9863	H16890	11/09/2018	181 XX	BG664528777BR	********
HSX0991	H16891	12/09/2018	181 VIII	BG664530104BR	14/01/2019
ADN6474	H16894	05/09/2018	181 XVII	BG664530285BR	14/01/2019
ATS140	H17693	12/09/2018	181 VIII	BG664528595BR	07/01/2019
CZL8490	H18244	05/09/2018	181 XVII	BG664530206BR	14/01/2019
KOH0928	H18510	04/09/2018	181 XX	BG664527051BR	03/01/2019
AXH9383	H18751	18/09/2018	181 XVII	BG664530387BR	14/01/2019
ABP5785	E007641789	22/08/2018	181 VIII	BG664525886BR	24/12/2018
KEX5869	E007641778	14/08/2018	250 I	BG490789903BR	14/12/2018
AHB0655	NIC0002086	26/06/2018	181 XVII	BG664530634BR	14/01/2019
MGY7634	H17691	11/09/2018	181 XVII	BG664528848BR	07/01/2019
AON4191	H18175	22/11/2018	181 XVII	BG664530912BR	16/01/2019
ALM0110	H18328	02/11/2018	186 II	BG664527808BR	02/01/2019
APL4960	H18368	07/11/2018	181 XVII	BG664526855BR	27/12/2018
CBB2235	H18507	03/09/2018	181 IX	BG664527581BR	03/01/2019
FST3487	H18626	05/11/2018	181 XVII	BG664530047BR	10/01/2019
AMQ0058	H18867	05/11/2018	252	BG664526569BR	27/12/2018
BBR5186	H18874	09/11/2018	181 XVII	BG664527825BR	02/01/2019
PYU7182	H18879	29/11/2018	181 XVII	BG664527989BR	02/01/2019
AGE2981	H18956	26/11/2018	181 XVII	BG664530872BR	16/01/2019
APB2241	E008080967	01/09/2018	181 VIII	BG664527621BR	03/01/2019
BGY7473	E008112083	14/09/2018	182 VI	BG664530665BR	14/01/2019
ARB0580	E008163093	02/09/2018	181 VIII	BG664527312BR	03/01/2019
DRT9280	E008176695	01/11/2018	228	BG664526691BR	27/12/2018

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 06 de dezembro de 2018.

Sidney Sergio Lourenção
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 5 3 9 5, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto 24.748, de 05 de fevereiro de 2018, que homologa a Instrução Normativa número 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata dos credenciamentos dos prestares de serviços na área de saúde;

Considerando a Resolução número 016/2018 do Conselho Municipal de Saúde, datada de 26 de novembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município número 1274, pagina 14, data de 28 de novembro de 2018;

Considerando a solicitação apresentada no Memorando 561/2018 – SMS.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o Anexo III da Instrução Normativa 001/2018, homologada pelo Decreto 24.748, de 05 de fevereiro de 2018, o qual passa a vigorar conforme redação apresentada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos contidos na Instrução Normativa 001/2018, homologada pelo Decreto 24.748, de 05 de fevereiro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO DECRETO 25395 ANEXO III – IN 01/2018

Tabela de Consultas e Plantão

ITEM	CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	VALOR UNTÁRIO
1	Prestação de serviços de CLÍNICO GERAL. Limitado a 25 consultas dia, no total máximo mês de 525 consultas por profissional.	R$ 24,94
	Para atendimento por Clínico Geral efetuado no CAPS – Acréscimo de 100%.	R$ 49,88

ITEM	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E REUMATOLOGIA	VALOR UNTÁRIO
2	Prestação de serviços na especialidade de Psiquiatria, Cardiologia, Pediatria e Reumatologia, no total de 500 consultas mês por profissional.	R$ 52,37
	Atendimento Psiquiátrico Programa de Saúde Mental – 10 horas semanais	R$ 150,00

	PROCEDIMENTO	VALOR (Segunda a sexta) R$ 99,76	Valor (Finais de semana) R$ 123,45	Valor feriados (Carnaval, Natal e Ano Novo) R$ 246,91
3	Assistência médica plantonista 3,5 horas	R$ 349,16	R$ 432,09	R$ 864,18
4	Assistência médica plantonista 6 horas	R$ 598,56	R$ 740,72	R$ 1.481,45
5	Assistência médica plantonista 12 horas	R$ 1.197,13	R$ 1.481,45	R$ 2.962,89
6	Assistência médica transferência de pacientes/hora	R$ 99,76	R$ 123,45	R$ 246,91

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE		
7	Serviços de consultas médicas realizadas por Especialistas na área definida no momento da contratação, no consultório do próprio prestador.	R$ 40,53	200 PF 1000 PJ (250 por profissional médico)

ITEM	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL		
8	Serviços de psicologia e fonoaudiologia próprio consultório do profissional.	R$ 11,22	500 PF 1000 PJ (500 por profissional médico)
	Fisioterapia próprio consultório do profissional.	R$ 11,22	500 Consultas por Profissional
	Fisioterapia domiciliar – acréscimo de 30%	R$ 14,58	-

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO	VALOR UNTÁRIO
9	Serviços médicos plantonista de sobreaviso (dias de semana)	R$ 43,02
10	Serviços médicos plantonista de sobreaviso (finais de semana)	R$ 51,75

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 5 4 0 0, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		**RECURSO**	**VALOR**
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretario SGG		
41 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			**60.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**60.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 5 4 0 2, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR a Extensão de Jornada de Trabalho, concedida de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Cancelamento da Extensão de Jornada:

Nº	Matr	PROFESSORES
1	10288	ADRIANE FATIMA DE LIMA
2	10529	ADRIELE BUENO DA CRUZ
3	7313	ALESSANDRA CARLA SAMPAIO
4	10200	ALINE CAROL DUTRA DE CAMPOS
5	10197	ANA CRISTINA VIEIRA SANTIAGO
6	7878	ANDREA APARECIDA DE MELLO
7	8452	ANDREIA BABI TEHZY
8	10537	ANDREIA RODRIGUES DE JESUS
9	10540	ANGELA RAMOS PEREIRA
10	7007	APARECIDA ADRIANA DA SILVA DIAS
11	10525	BRENDA RODRIGUES ROCHA
12	10535	BRUNA LARISSA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

13	8198	CASSIA CRISTINA BARBOSA
14	8413	CINARA REGINA LAMOUR DE ALMEIDA BUENO
15	8362	CINTIA CRISTINA CARVALHO
16	7863	CLAUDIA CRISTINA MACHADO
17	8447	CLAUDIA MARIA GUISANTES Z MAROCHI
18	10698	CRISLAINE APARECIDA RIBEIRO
19	10282	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
20	10161	DAISY MARY DA SILVA DORNELLES DE SOUZA
21	9503	DEISE SCHONBACHLER
22	8089	DINEIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
23	10455	EDILAINE FRANCINE MACHADO
24	10158	EDINEUZA MAINARDES DE MATOS
25	7011	ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS
26	10701	EMANUELLY STHEFANNY LOPES
27	7369	EVA CARNEIRO DOS SANTOS
28	10166	EVA ELIANE LOPES DA SILVA
29	10596	FLAVIA TEIXERA DOS SANTOS
30	10577	FRANCIELE ALTINO BETIM SANTOS
31	8195	GIOVANE APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
32	9327	GIZELE SOUZA BAHNERT LOPES
33	10231	HELEN CRISTHINA MENDES
34	10573	HELEN CRISTINA FERREIRA
35	6978	IAMARA MACHADO BAHRI
36	10199	ISABEL GISLANIE DE GODOI MARTINS
37	7906	IVONETE DE FATIMA A DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

38	9925	JACQUELINE APARECIDA DE LIMA BAPTISTA
39	10536	JAILMA PEDROSO HEIL
40	9560	JOELMA DE ALMEIDA CORDEIRO
41	8494	JOSELIA APARECIDA GOMES MARQUES
42	9729	JOSIANE ALVES SANTOS TONKIO
43	8457	JULIANA PEREIRA DA SILVA BUENO
44	7360	JURACI FAGUNDES DOS SANTOS
45	10512	KAMILA MIRANDA ALVES GAVRONSKI
46	9733	KARLA TAHIS MACHADO DE OLIVEIRA
47	8843	KATIA CILENE LIMA MIRANDA
48	10511	KESIA MIRANDA ALVES LEMES
49	10702	LENICE DA SILVA
50	10449	LETICIA KAROLINE MENDES FLUGEL
51	10165	LIGIA CATARINA DUBAS
52	10704	LUANA MARTINS CIONEK DE MELLO
53	10092	LUCIANE DE LIMA
54	10005	LUCIANE PINHEIRO PEREIRA RODRIGUES
55	10539	LUCILENE FERREIRA DA ROSA
56	6976	LUCIMARA DA SILVA ALVES
57	8380	MARCIA ALVES CAMILO COIMBRA
58	7381	MARIA CRISTINA KUHNEN LEAL
59	7012	MARIA CRISTINA LOPES GONCALVES
60	6982	MARIA NIZETE GONCALVES ANTUNES
61	9652	MARIANGELICA RIBINSKI
62	9591	MARILSA APARECIDA MOREIRA DA COSTA

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

63	8265	MAURO CESAR DA SILVA
64	9728	MICHELE DE OLIVEIRA
65	9384	NEULI DA LUZ CORDEIRO DE SOUZA
66	9595	OSISMARA FLORINDO DOS SANTOS
67	10580	PERLI MACHADO CAMARGO
68	9923	REGINA PAULA DE OLIVEIRA
69	9945	ROSENILDA PROENCA DA SILVA
70	10550	ROSINEIA DOS SANTOS PROCOPIO
71	7123	SANDRA DE FATIMA GONCALVES
72	7904	SANDRA DE FATIMA SOUZA
73	7380	SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
74	10060	SANDRA REGINA MARCOS
75	9279	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA ALMEIDA
76	9395	SILIANE MARIA DE OLIVEIRA JORGE
77	9369	SILMA NEZI TEIXEIRA MORO
78	9943	SILMARA RODRIGUES NASSAR
79	7015	SILVANA DO PRADO
80	9864	SIMONE ANTUNES DE LIMA SANTOS
81	9566	SIRLENE REIS DE SOUZA
82	10662	STELLA SOUZA RAMOS MACIEL
83	10664	SUELEN CRISTINA BONFIM
84	10608	SUELLEN XAVIER OLIVEIRA
85	10171	TANGRIANE OLIVEIRA DE ANDRADE
86	10279	TATIANA REGINA DE ANDRADE
87	9654	TATIELI MEDEIROS LEAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

88	10456	VANESSA PEREIRA DE FRANCA
89	8401	WALDELI DA SILVA ONESKO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 5 4 0 3, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, regulamenta o disposto na Lei nº 2227 de 31 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Para os fins do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

§ 1º O Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco, Acolhido em Instituição de Longa Permanência para Idosos, destina-se a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência.

§ 2º O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não apresentam condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua, abandono e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

§ 3º O Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco, Acolhido em Instituição de Longa Permanência para Idosos deve prever o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar para o acolhimento de idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, bem como, assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua e ainda, assegurar o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Art. 2º - O número de idosos atendidos pelo Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco, Acolhido em Instituição de Longa Permanência, deverá ser definido no Edital de Chamamento ou no Termo de Referência nos casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento nos termos da Lei 13019 de 31 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Art. 4º- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, são objetivos gerais que devem ser cumpridos pelo Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco, Acolhido em Instituição de Longa Permanência para Idosos:

I - Acolher e garantir proteção integral;
II - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
III - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
IV - Possibilitar a convivência comunitária;
V - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
VI - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
VII- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Art. 5º- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, são objetivos específicos que devem ser cumpridos pelo Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco, Acolhido em Instituição de Longa Permanência para Idosos:

I - Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
II - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
III - Promover o acesso a renda;
IV - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Art. 6º- De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais as provisões quanto ao espaço físico devem contemplar espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas,

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Art. 7º - O Edital de Chamamento e ou o Termo de Referência deverá prever como requisito para credenciamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos, o quadro mínimo de funcionários e equipe multidisciplinar, levando em conta o número de usuários a serem atendidos na entidade.

Art. 8º Para fins do presente programa deverá ser previsto no Edital de Chamamento ou no Termo de Referência, a obrigatoriedade de qualificação continuada dos funcionários da Instituição de Longa Permanência para Idosos, a fim de manter a qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados.

Art. 9º Somente poderá ser credenciada, entidades que atendam os requisitos dispostos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estejam devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, declaradas de utilidade publica municipal, estejam regularmente cadastrada junto ao Sistema de Informação de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tenham o seu Plano de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Para fazer parte do presente programa é obrigatório que a entidade socioassistencial, possuam página eletrônica (Home Page), para fins de publicar mensalmente a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas físicas e jurídicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Estadual 16897 de 10 de agosto de 2011 e Lei Federal 13019 de 31 de Julho de 2014.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social serão os órgãos competentes para proceder as verificações dos padrões mínimos de eficiência e condições de funcionamento das entidades interessadas, bem como da aplicação, prestação de contas e avaliação dos objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 12 Os usuários do sistema de acolhimento deverão ser encaminhados para as entidades credenciadas através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que deverá emitir parecer favorável através de relatório da equipe técnica, quanto a necessidade de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Telêmaco Borba.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 13 Os casos indeferidos pelo CREAS, ainda assim poderão ser acolhidos pela Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município, porém, estes não receberão o repasse de recursos financeiros.

Art. 14 As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo de cotação por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamento com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

Parágrafo único. Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

Art. 15 Os recursos disponibilizados através do presente programa, poderão ser utilizados para cobrir despesas relativas a custeio, mediante apresentação de Plano de Trabalho, incluindo os seguintes itens:

I – Pagamento de Serviços de Terceiros:
a) Pessoa Jurídica;
b) Pessoa Física;
II – Material de Consumo;
a) Gêneros Alimentícios;
b) Material de Expediente e Escritório;
b) Material de Higiene Pessoal e Limpeza;
c) Medicamentos desde que não fornecidos pela saúde pública;
d) Combustível;
e) Vestuário;
f) Material de Cama, Mesa e Banho.

II – As despesas referentes a compra de medicamentos deverão ser realizadas mediante a apresentação de receita médica, sendo arquivada para fins de prestação de contas.

III – As despesas referentes a compra de combustível deverão ser realizadas mediante a identificação do veículo oficial da entidade na nota de abastecimento.

Art. 16 – Será de competência da Controladoria Geral do Município por intermédio da Unidade Gestora de Transferência, acompanhar a formalização do Termo de Colaboração, fiscalizar a liberação do recurso e a execução do objeto, receber as prestações de contas e

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

emitir certidão comprovando a regularidade das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos.

Art. 17 As entidades participantes do programa ficam obrigadas a realizar prestação de contas dos recursos repassados, junto ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Instrução Normativa 61/2011, e por meio físico semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18. A prestação de contas encaminhada ao Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- Oficio de encaminhamento de prestação de Contas;
II - Termo de Colaboração;
II- Plano de Trabalho;
III- Processos de compras realizadas por intermédio de pesquisa de preços;
IV- Comprovante das despesas realizadas, através de notas fiscais e demais documentos comprobatórios revestidos das formalidades legais;
V – Documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas;
VI – Extratos Bancários (conta corrente);
VII – Extratos Bancários (aplicações financeiras);
VIII – Declaração da Unidade Gestora de Transferências de regularidade junto ao SIT.

Art. 19. Os documentos de comprovação de despesas deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Art. 20 – Constatada qualquer irregularidade na aplicação dos recursos recebidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social ou a Controladoria Geral do Município informará ao Chefe do Poder Executivo, que determinará a suspensão imediata das transferências à entidade implicada, além de outros procedimentos legais cabíveis.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro: Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0** do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2018, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 10 de dezembro a 14 de dezembro de 2018**, conforme segue:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**
01	4º	MÁRCIA CONCEIÇÃO SOUZA

DIREITO		
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**
02	4º	NATHAN BISCARO SANTOS

ENGENHARIA CIVIL		
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**
03	2º	ARIANE GREGORIO ELER SANTOS
04	3º	BEATRIZ BRASILEIRO DE QUEIROZ

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**
05	8º	KEVIN ALVES MIRANDA
06	9º	TANIA MARA PINHEIRO DE SOUZA
07	10º	KAMILLY GUIMARAES
08	11º	MIRIANE PIRES FELIX

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**
09	2º	MAYARA SANTOS DA SILVA

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2018.

Márcio Artur de Matos
Prefeito

Weliton Franco
Secretaria Municipal de Administração
Interino

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

OUVIDORIA
Elogie
Sugira
Critique
Denuncie
0800 42 2030
Nós queremos ouvir você!
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA